



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 15/2025 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – 1ª RETIFICAÇÃO (25/11/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL COM DETECTOR, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na **ITEM 2 – DO OBJETO**, deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital,

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08H00 DO DIA 26/11/2025

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 09H30 DO DIA 10/12/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10H00 DO DIA 10/12/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.quadra.sp.gov.br, bem como no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO**, situada ao Paço Municipal.

Comunicações pelo telefone (15) 3253-9000, E-mail licitacao@quadra.sp.gov.br e/ou



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

presencialmente no Paço.

1. LEGALIDADE

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2365 e 2366/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelho de Raio-X Fixo Digital, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Para fornecimento do(s) objeto(s), deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

3.1.1.1. As condições de cadastramento à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) ser providenciadas, **preferencialmente até 48h00 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

3.1.3. Não estejam sob processo de falência.

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (Art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.1.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.7.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.7.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição, bem como comprovando sua condição e apresentação de declaração, constante no Anexo IV.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Item 01 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida o Agente de Contratações, até 03 (três) dias



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 24h00 (vinte e quatro) horas, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), com as devidas fundamentações legais.

5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à Plataforma BLL a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 24h00 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. A decisão sobre a impugnação será publicada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

5.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.2.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, no



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

prazo definido pelo Agente de Contratações, de acordo com o formulário que segue como **Anexo XI** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.2.8. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.

7.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes só poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,5%** (meio por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando houver o retorno do Agente de Contratações.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto, previsto no §2º, do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no Art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos**.

9.1.1. A prorrogação automática será de 02 (dois) dois minutos e ocorrerá de forma



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no Item 11.4.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratações diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Item 6

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o(s) objeto(s) da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A licitante mais bem classificada, será convocada para enviar os documentos elencados, bem como a proposta ajustada ao último lance, através do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que apresente as devidas justificativas, contado da data de solicitação do agente de contratação.

11.3. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias** da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o prazo estipulado no Item 11.2.1, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

11.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.3.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

11.3.2.1. A proponente deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2.1.1. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

11.3.2.1.2. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

11.3.2.2. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.3.2.3. AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA;

11.3.2.4. Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.3.3. Regularidade Fiscal:

11.3.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

11.3.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.3.3. Certidão **de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;

11.3.3.4. **Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais**, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.3.3.4.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.3.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.3.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR)

11.3.3.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.4.1.1. A certidão mencionada no subitem anterior deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada, ou por meio de documento digital com comprovação de autenticidade, e ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura da sessão pública, salvo se o documento contiver expressamente outro prazo de validade.

11.3.4.1.2. Caso a certidão apresente resultado positivo (certidão positiva de falência ou recuperação judicial), o licitante será inabilitado, ressalvada a hipótese de a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar, na fase de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

habilitação, o plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, e demonstrar, concomitantemente, a sua viabilidade econômica.

11.3.5. Qualificação Técnica:

11.3.5.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.3.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.3.6. Outros Documentos:

11.3.6.1. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – Anexo III.

11.3.6.2. **Declaração** de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP) – **Anexo IV.**

11.3.6.3. **Declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 – **Anexo V.**

11.3.6.4. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta – **Anexo VI.**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.6.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório – **Anexo VII**.

11.3.6.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP – **Anexo VIII**.

11.3.6.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente – **Anexo IX**.

11.3.6.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**.

11.3.6.8.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes do Anexo III ao X, do Edital, facultando-se a elaboração própria.

11.4. A licitante, para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratações ou sua equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.4.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante

11.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.4.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.4.8. O Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

11.4.8.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.4.8.2. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria é um documento fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

11.4.8.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.5. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.5.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.5.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.5.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratações considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da manifestação da intenção de recorrer.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados automaticamente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, encerrado automaticamente o prazo das razões.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – Secretaria de Saúde

02.05.01 – Assistência Médica Geral

10.301.0007.1008 – Aquisição de material permanente

4.4.90.52 – Categoria Econômica Material Permanente

02/01 - Fontes de Recurso – Repasses FAF -Emendas Parlamentares 2022.065.36663 e 2022.021.34899 (SP)

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

15.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

15.5. É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.5.1. Caso a nota de empenho seja encaminhada por E-mail à Empresa adjudicatária, cadastrado junto à Plataforma BLL, tendo **02 (dois) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15.5.2. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.5.3. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.5.4. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Municipal – DOM e divulgação nos endereços eletrônicos www.quadra.sp.gov.br.

15.5.5. Na sessão o Agente de Contratações convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s), será de **90 (noventa) dias**, contados do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

16.2.1. Até a data final prevista para a entrega; e,

16.2.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

serão indeferidos de pronto.

16.4. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, na Unidade Básica de Saúde Orlando de Oliveira, sito à Rua Joaquim Paifer Sobrinho nº 256, Jd. Santo Antonio, Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-120, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

16.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

16.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

16.5.2. Nota Fiscal Fatura;

16.5.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.6. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O(s) objeto(s) da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

17.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

17.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do ADIMPLEMENTO INTEGRAL DO FORNECIMENTO constante na Autorização de Fornecimento, mediante o fornecimento do material e a entrega no local indicado no Item 16.4 do Edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **20 (vinte) dias úteis** após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

19.1.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

19.1.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

19.2.1. Multa no valor de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste se firmado fosse;

19.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **03 (três) anos** com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos Arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser protocolizado através do E-mail protocolo@quadra.sp.gov.br, enviados pelo correio e/ou protocolizado nos dias úteis, junto ao Paço Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 à 17h00.

19.6.1. O envio por meio dos correios ou qualquer outro tipo, será de integral responsabilidade da Recorrente a comprovação do recebimento.

19.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do Art. 158, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Agente de Contratações poderá sanar



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8. O Agente de Contratações poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.133/21.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratações ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o Art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratações.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra e no sítio eletrônico www.quadra.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.18. O Agente de Contratações e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br, aba “Licitações”.

20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e nos Decretos



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Municipais nº 2365 e 2366/2024

20.21. Faz parte integrante do Edital:

- 20.21.1.** Anexo I - Termo de Referência (Especificações Técnicas);
- 20.21.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 20.21.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 20.21.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 20.21.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 20.21.6.** Anexo VI - Declaração de idoneidade;
- 20.21.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 20.21.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;
- 20.21.9.** Anexo IX - Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 20.21.10.** Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- 20.21.11.** Anexo XI - Modelo de proposta de preços;
- 20.21.12.** Anexo XII – Minuta de Contrato Administrativo;
- 20.21.13.** Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 20.21.14.** Anexo XIV- Dados do representante legal da empresa que assinará o Contrato e Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP(*)

20.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Quadra/SP, 25 de novembro de 2025.

Lheonides de Oliveira Andrade

Prefeita





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (1ª RETIFICAÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de conjunto radiológico digital com software integrado e gravação de exames, para fins de diagnóstico clínico por imagem destinado aos usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Quadra/SP, a ser custeado com recursos de emendas parlamentares estaduais de números 2022.065.36663 e 2022.021.34899.

O objeto da aquisição pretendida possui a seguinte especificação:

1.1. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
01	01	UNID.	CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL COM SOFTWARE INTEGRADO E GRAVAÇÃO DE EXAMES COMPOSTO DE: <ul style="list-style-type: none">• Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 630 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e indicação de dose no paciente (DAP), conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 50 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 500 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Gerador preferencialmente instalado debaixo da mesa; Possuir display preferencialmente de LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.• Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm.• Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

			<p>fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 180cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo \pm 90°.• Tubo de raios-X: Com indicação em proposta; Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU.• Detector: 02 (duas) unidades de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 3,0 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 μm (microns) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3,4 horas de exame ou 124 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independentemente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos ou 500 (quinhentos) ciclos, sendo um para o bucky mural e um para mesa de exames.• Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital. <p>Outros requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">•Ter assistência técnica comprovada em território nacional.• Certificação ANATEL para o detector.• Garantia mínima: 12 (doze) meses integral: mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.• Observações: as especificações técnicas são as mínimas necessárias, os equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts/380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Sistema digital com registro(s) vigente(s) na ANVISA para o equipamento de raios-X e para o detector digital, admitindo-se que pertençam a fabricantes distintos, desde que plenamente compatíveis e integrados nativamente por meio do padrão DICOM 3.0. A empresa licitante será integralmente responsável pela integração, instalação, calibração e compatibilidade operacional entre o equipamento e o detector, garantindo funcionamento pleno do sistema como um conjunto único, com desempenho equivalente ao especificado pelo fabricante principal. A empresa deverá assumir responsabilidade total pela garantia, suporte técnico e manutenção do conjunto (equipamento + detector), independentemente dos fabricantes envolvidos, assegurando assistência técnica unificada e resposta integral em caso de falhas do
--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

			sistema.
--	--	--	----------

1.2. DO PREÇO ESTIMADO E MÁXIMO ESTIPULADO PARA A CONTRATAÇÃO

O preço estimado e estipulado como máximo para a contratação é de R\$ 376.847,40 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado constante dos autos do Processo Administrativo PMQ 78/2025.

1.3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO
02.05 – Secretaria de Saúde
02.05.01 – Assistência Médica Geral
10.301.0007.1008 – Aquisição de material permanente
4.4.90.52 – Categoria Econômica Material Permanente
FR 02 – Repasses FAF - Emendas Parlamentares 2022.065.36663 e 2022.021.34899

1.3.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, se houver, a dotação orçamentária será indicada mediante apostilamento, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição decorre da necessidade da promoção de uma saúde pública de qualidade. Com esse equipamento próprio, será possível oferecer atendimento mais ágil e preciso à população, agilizando diagnósticos e tratamentos. Além disso, a posse do aparelho reduzirá custos a longo prazo, evitando despesas recorrentes com encaminhamentos para exames em outros municípios. A autonomia conquistada permitirá um melhor planejamento na gestão da saúde municipal, proporcionando um serviço mais eficiente e acessível. Investir em infraestrutura de saúde é investir no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos do Município de Quadra/SP, garantindo que todos tenham acesso a cuidados médicos adequados e oportunos.

A presente aquisição é necessária para criação da sala de Raios-X Fixo, de forma tecnológica. Até o momento o Município de Quadra/SP, não conta com tal equipamento. Assim, como acima descrito, depende de outros Municípios para atendimento das demandas.

Com a aquisição, virá a economia de combustível utilizado para o transporte de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

pacientes, bem como manutenções e custos com motoristas e, em casos especiais, profissionais da saúde que devem acompanhar o paciente até a outra unidade de saúde em casos mais graves.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é classificado como bem comum, conforme a Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir uma saúde pública de qualidade, atendendo às diretrizes nacionais.

A aquisição por meio do Pregão Eletrônico está amparada no Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e seus Anexos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

Diante do exposto e considerando que não podemos prescindir de oferecer aos profissionais recursos de diagnóstico e meios adequados para acompanhamentos dos tratamentos instituídos, a aquisição de um Aparelho de Raios-X Fixo Digital eleva a segurança de pacientes com foco na melhoria contínua da qualidade, produção e ampliação de exames/procedimentos oferecidos, possibilitando ainda uma redução no tempo de internação ou evitando a transferência do paciente para outro local para a realização dos exames.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de Aparelho de Raios-X Fixo Digital, para fins de diagnóstico clínico por imagem conforme especificação sugerida através do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Vide descrição junto ao Item 1.1. “Quantitativo e Especificação”.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deverá ser efetuado em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo todos os requisitos regulamentares da ANVISA e eficazmente às finalidades que dele



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras. Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operação em língua portuguesa do Brasil, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deve ser entregue na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira”, localizada à Rua Joaquim Paifer Sobrinho nº 256, Bairro Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-116, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo.

O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto deverá ser entregue e instalado no endereço acima descrito, das 8 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

8. CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO OBJETO

O objeto deste edital deverá atender às características técnicas, quantitativas e qualitativas fixadas neste Termo de Referência, devendo ser NOVO. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

O prazo de entrega do item será de no máximo **90 (noventa) dias**, a contar do envio da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

O objeto será recebido conforme condições a seguir elencadas:

8.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o item para vistoria, que consistirá em verificar a adequação deste com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

8.3. O objeto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;**

8.4. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo:

a) Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, nas condições e prazo máximo abaixo fixado:

1º. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2º. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3º. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4º. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

O prazo de garantia contratual do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir o produto que se fizerem necessários sem ônus a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATANTE, inclusive com relação aos custos com transporte e locomoção do equipamento.

Posterior a Garantia, o fabricante e/ou CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de peças dos equipamentos pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá realizar o layout necessário para a adequação do local de instalação do equipamento em 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

O Aparelho de Raios-X Fixo Digital deverá ser instalado pelo fornecedor/fabricante, que deverá oferecer suporte técnico presencial e treinamento da equipe por 60 (sessenta) dias (a contar da data de instalação).

Após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá realizar a ligação e testes de funcionamento dos equipamentos e executar a validação e emissão de laudos/certificados dos seguintes serviços:

- Controle e Qualidade com Levantamento Radiométrico;
- Teste de Radiação de Fuga;

Os testes previstos no equipamento devem ser executados por profissional físico devidamente registrado no conselho de classe e ao final emitir laudo conforme Portaria nº 453/98 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Após a ligação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional *in loco* quanto ao uso do equipamento, que assegurem que o equipamento médico-hospitalar será utilizado por profissional que seja adequadamente capacitado para operá-lo, ter cuidados de limpeza, incluindo ações de emergência em caso de mau funcionamento.

A CONTRATADA deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica no Estado de São Paulo, inclusive após término da garantia contratual.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/5f051cd9a0abde257f0e7c8e8a93bb232272aa27d3ae8a41a?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias úteis**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e comprovação de entrega do objeto. Em caso de divergências, o pagamento será retido até a regularização das pendências.

A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/ em nome do Município com a apresentação de relatório para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

A nota fiscal deverá conter o número do Processo licitatório e o número da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos não identificou possíveis ameaças à execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

O fornecimento deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

normas da Lei nº 14.133/2021, Edital e seus Anexos, e respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Da Fiscalização do Contrato:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Da Gestão do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. São atribuições do Gestor do Contrato:

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Quadra, depois de encaminhada a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

- Receber o objeto conforme especificado no Edital e anexos;
- Atestar a nota fiscal/fatura na efetiva entrega do(s) objeto(s) desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar à Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- Informar à contratada sobre eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

18. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora da Licitação compromete-se a:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital, cumprindo fielmente a forma disposta e demais documentos pertinentes;
- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;
- Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e eletrônicos, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, realizando substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, somente com peças originais e indicadas pela fabricante, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
- Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para manutenção própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias o bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;
- Oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s);
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o bem não atender as condições do Edital;
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição do objeto;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição do objeto objetivado na presente licitação;
- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Quadra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação.

19. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

19.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1. Requerimento de empresário; ou

19.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.1.2.1. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, mas apenas o instrumento consolidado.

19.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.2.1. A proponente deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

19.2.1.1. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

19.2.1.2. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

19.2.2. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

19.2.3. AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA;

19.2.4. Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

19.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

19.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

19.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

19.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

19.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

19.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.4.1. **Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.1.1. A certidão mencionada no subitem anterior deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada, ou por meio de documento digital com comprovação de autenticidade, e ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura da sessão pública, salvo se o documento contiver expressamente outro prazo de validade.

19.4.1.2. Caso a certidão apresente resultado positivo (certidão positiva de falência ou recuperação judicial), o licitante será inabilitado, ressalvada a hipótese de a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar, na fase de habilitação, o plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, e demonstrar, concomitantemente, a sua viabilidade econômica.

20. SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- a) Uso de maquinários com baixa emissão de poluentes;
- b) Manutenção preventiva dos equipamentos para redução do consumo de combustível;
- c) Descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos serviços, e o definitivo, após inspeção técnica e conformidade com as especificações.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será permitida, desde que autorizada pela Administração Municipal, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- e) Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) Fraudar a licitação;

23.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não será possível transição contratual.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da gestão pública.

26. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir eventuais controvérsias.

Termo de Referência elaborado por Alessandra Mascarenhas Mendes – Matrícula PMQ 003 – Equipe de Apoio Pregões.

De acordo com o Termo de Referência elaborado.

Quadra/SP, 25 de novembro de 2025.

MARCIA APARECIDA GIRIBONI DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de aparelho Raio-X Fixo Digital, conforme normas técnicas vigentes.

A aquisição se dará por meio licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

A justificativa para a aquisição decorre da necessidade da promoção de uma saúde pública de qualidade. Com esse equipamento próprio, será possível oferecer atendimento mais ágil e preciso à população, agilizando diagnósticos e tratamentos. Além disso, a posse do aparelho reduzirá custos a longo prazo, evitando despesas recorrentes com encaminhamentos para exames em outros municípios. A autonomia conquistada permitirá um melhor planejamento na gestão da saúde municipal, proporcionando um serviço mais eficiente e acessível. Investir em infraestrutura de saúde é investir no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos do Município de Quadra/SP, garantindo que todos tenham acesso a cuidados médicos adequados e oportunos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. I, Lei 14.133/2021.

A presente aquisição é necessária para criação da sala de Raio-X Fixo Digital, de forma tecnológica. Até o momento o Município de Quadra/SP, não conta com tal equipamento. Assim, como acima descrito, depende de outros Municípios para atendimento das demandas.

Com a aquisição, virá a economia de combustível utilizado para o transporte de pacientes, bem como manutenções e custos com motoristas e, em casos especiais, profissionais da saúde que





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

devem acompanhar o paciente até a outra unidade de saúde em casos mais graves.

O bem têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI; 17, § 2º; e, 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do presente Estudo.

A entrega dos itens será nos termos da Autorização de Fornecimento, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O prazo de entrega do bem será de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega será efetuada nas quantidades constantes da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, tomando como base as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar, diretamente no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Quadra ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anuais (PCA) formalmente instituído. Embora tenha sido cadastrado um Plano de Contratações Anual junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, o mesmo não detalha pormenorizadamente os itens que se pretende adquirir e/ou contratar durante o exercício 2025. No entanto, a Administração Municipal está em fase de estruturação desse planejamento, garantindo que futuras demandas relacionadas à equipamentos sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de oferecer atendimento mais ágil e preciso à população, agilizando diagnósticos e tratamentos.

Por fim, ainda que o município não tenha formalizado o PCA, a aquisição está garantida com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição necessária sem comprometer a legalidade. Assim, logo o PCA será estruturado, e futuras demandas semelhantes serão devidamente incorporadas, aprimorando o planejamento das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos municipais.

Os recursos para pagamento do equipamento são provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Município de Quadra, devidamente creditadas em contas do Fundo Municipal de Saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. III, Lei 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento será de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Quadra/SP.

O fornecimento do(s) objeto(s) ocorrerá(ão) de forma única, respeitando o prazo acima para entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade inicial de prorrogação, tendo em vista a natureza específica da contratação.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ART. 18, § 1º, Inc. IV, Lei 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a aquisição foi definida com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	<p>EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COM 01 DETECTOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e indicação de dose no paciente (DAP), conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.• Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm.• Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm.• Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo $\pm 90^\circ$.• Tubo de raios X: Com indicação em proposta; Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

			<p>anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU.</p> <ul style="list-style-type: none">• Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cézio (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,8 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 µm (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3,4 horas de exame ou 124 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos.• Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital.• Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector que devem ser do mesmo fabricante. Ter assistência
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

			técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector. <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.
--	--	--	--

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. V, Lei 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas no fornecimento do objeto, considerando a complexidade em razão da sua especificação técnica.

O levantamento foi conduzido junto às empresas fornecedoras do objeto, cujas propostas permitiram comparar a média de preços praticados para o fornecimento. Também foram feitas referências de aquisições similares firmadas por outros municípios de porte equivalente e painéis de referência de preços públicos disponíveis em bancos de dados oficiais.

Após análise técnica e comparação das soluções disponíveis, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade municipal é a aquisição do aparelho, reduzindo custos a longo prazo, evitando despesas recorrentes com encaminhamentos para exames em outros municípios. A autonomia conquistada permitirá um melhor planejamento na gestão da saúde municipal, proporcionando um serviço mais eficiente e acessível. Investir em infraestrutura de saúde é investir no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos do Município de Quadra/SP, garantindo que todos tenham acesso a cuidados médicos adequados e oportunos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. VI, Lei 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi, a princípio, definida pelo valor das emendas parlamentares, totalizando R\$ 400.000,000 (quatrocentos mil reais) e através de pesquisas em sites de vendas, e posteriormente, o setor de Compras da Prefeitura realizou pesquisas junto às empresas do ramo, cujas propostas de fornecimento do objeto, cujas propostas permitiram comparar a média de preços praticados para o fornecimento.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- Consultas a fornecedores especializados na importação, revenda e fabricação de tal equipamento.
- Análise de contratações anteriores e valores praticados pelo mercado para aquisições similares, considerando a atualização monetária e variações de custos de insumos e serviços especializados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ART. 18, § 1º, Inc. VII, Lei 14.133/2021

Diante do exposto e considerando que não podemos prescindir de oferecer aos profissionais recursos de diagnóstico e meios adequados para acompanhamentos dos tratamentos instituídos, a aquisição de um Aparelho de Raio-X Fixo Digital, eleva a segurança de pacientes e colaboradores, com foco na melhoria contínua da qualidade, produção e ampliação de exames/procedimentos oferecidos, possibilitando ainda uma redução no tempo de internação ou evitando a transferência do paciente para outro local para a realização dos exames.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital, para fins de diagnóstico clínico por imagem conforme especificação sugerida através do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade no fornecimento, devendo garantir o objeto por 12 (doze) meses, de forma a garantir durabilidade e a manutenção básica em casos de problemas técnicos, eletrônicos, sistêmicos, etc.

A CONTRATADA deverá realizar o layout necessário para a adequação do local de instalação do equipamento em 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

O Aparelho de Raio-X Fixo Digital, deverá ser instalado pelo fornecedor/fabricante, que deverá oferecer suporte técnico presencial e treinamento da equipe por 60 (sessenta) dias (a contar da



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

data de instalação).

Após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá realizar a ligação e testes de funcionamento dos equipamentos e executar a validação e emissão de laudos/certificados dos seguintes serviços:

- Controle e Qualidade com Levantamento Radio métrico;
- Teste de Radiação de Fuga;

Esses testes no equipamento devem ser executados por profissional físico devidamente registrado no conselho de classe e ao final emitir laudo conforme Portaria nº 453/98, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Após a ligação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional *in loco*.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. VIII, Lei 14.133/2021

A presente contratação não será parcelada, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da aquisição.

Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º, do mesmo Artigo 47, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Em razão das características, por ser item único e indivisível, não há que se falar de parcelamento do objeto.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, § 1º, Inc. IX, Lei 14.133/2021

A presente aquisição visa a saúde pública de qualidade. Com esse equipamento próprio, será possível oferecer atendimento mais ágil e preciso à população, agilizando diagnósticos e tratamentos

Atualmente, o município não dispõe de equipamento de Raio-X Fixo Digital, assim, com a aquisição, virá a economia de combustível utilizado para o transporte de pacientes, bem como manutenções e custos com motoristas e, em casos especiais, profissionais da saúde que devem acompanhar o paciente até a outra unidade de saúde em casos mais graves.

Desta forma, os principais resultados esperados com a execução dos serviços são:

Melhoria do Diagnóstico – Aumentando a precisão e rapidez no diagnóstico de condições médicas;

Atendimento Integrado – Proporcionando a análise em conjunto dos resultados dos exames de Raio-X Fixo Digital, e outras informações médicas para um diagnóstico mais abrangente e assertivo;

Redução do tempo de Diagnóstico e dos Custos Operacionais – Ao ter os serviços de diagnóstico por Raio-X Fixo Digital, dentro do próprio Município, há uma redução significativa no tempo e nos recursos financeiros necessários para obtenção de resultados. Isso inclui custos de transporte;

Redução de Custos Indiretos com o Aumento da Eficiência do Tratamento – Com diagnósticos mais rápidos e precisos, os pacientes iniciam o tratamento mais rapidamente e consequente redução de custos no tratamento do paciente;

Ademais, a melhor solução para o problema a ser resolvido, conforme analisado, é por meio de aquisição utilizando-se a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico com critério de julgamento de menor preço, que se mostra mais vantajoso e estratégico para a Administração Pública.

O resultado que se pretende alcançar é o provisionamento de equipamento médico assistencial de diagnóstico por Raio-X Fixo Digital, que por sua vez, possibilitará melhorias nos serviços de saúde no município de Quadra. Através do provisionamento em questão, busca-se aprimorar a qualidade do atendimento, promover diagnósticos mais rápidos e precisos, melhorar a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

eficiência, otimizar a utilização dos recursos financeiros destinados ao atendimento assistencial dos pacientes, bem como um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponibilizados ao tratamento da população e contribuir para o bem-estar geral dos pacientes.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ART. 18, § 1º, Inc. X, Lei 14.133/2021

Antes da assinatura do contrato para fornecimento do objeto a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela contratada.

DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Elaboração de um plano de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar o



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

correto fornecimento, instalação e treinamento.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Análise da Ficha Técnica e/ou Catálogo, bem como certificação em conformidade com as normas do INMETRO e ANVISA.

Exigência de fichas técnicas e certificados de qualidade dos insumos a serem fornecidos pelo município, atestando sua adequação para a aplicação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

ART. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021

Este estudo identificou possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes necessários para a perfeita execução do objeto:

- **Espaço físico:** preparação do espaço físico e a instalação de componentes técnicos, como computadores e softwares, e a integração com outros sistemas existentes.
- **Treinamento de Pessoal:** necessidade de treinamento para operadores, técnicos e pessoal de manutenção que trabalharão com o equipamento de Raio-X Fixo Digital. Isso pode incluir treinamento técnico sobre o uso adequado do equipamento, segurança radiológica e manutenção preventiva.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir o funcionamento contínuo do equipamento. Isso pode envolver a contratação de um serviço de suporte técnico para realizar inspeções regulares, calibrações e reparos quando necessário.
- **Fornecimento de Consumíveis:** consumíveis necessários para o funcionamento do equipamento de Raio-X Fixo Digital, como filmes radiográficos, produtos químicos, dispositivos de proteção radiológica e outros suprimentos específicos.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e eletrônicos, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, realizando substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, somente com peças originais e indicadas pela fabricante, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para manutenção própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Substituir, no prazo de 10 (dez) dias o bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;

Oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s);

Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o bem não atender as condições do Edital;

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição do objeto;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição do objeto objetivado na presente licitação;

Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Quadra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

ART. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021

O diagnóstico por imagem Raio-X Fixo Digital, é uma técnica que utiliza radiação ionizante para produzir imagens do corpo humano. A radiação ionizante pode causar danos ao DNA e aumentar o risco de câncer. No entanto, a quantidade de radiação utilizada em um exame de Raio-X Fixo Digital, é muito pequena e os benefícios do exame geralmente superam os riscos. Além disso, existem medidas que podem ser tomadas para reduzir a exposição à radiação, como o uso de aventais de chumbo e a realização de exames apenas quando necessários.

A radiologia digital é uma alternativa mais sustentável à radiologia convencional. Com ela, os filmes radiográficos são substituídos por placas de imagens que geram imagens de alta resolução diretamente para um computador. Isso reduz o uso de produtos químicos, papéis e diminui a quantidade de resíduos gerados.

Considerando as condições atuais em que o usuário é atendido, ao evitar o transporte do paciente para outra unidade com o intuito de realizar o exame, teremos um expressivo ganho em tempo de atendimento, pela rapidez que se dará o diagnóstico. Também se evita a piora do estado clínico do paciente, uma vez que o transporte terrestre estar suscetível a erros humanos, as condições climáticas, as condições das estradas (das vias de acesso que por vezes apresentam problemas de manutenção) e tantas outras condições que podem agravar a lesão apresentada.

Desta forma, a partir da necessidade de diagnóstico prescrita por um médico, conclui-se que indiferente do local em que é realizado, o diagnóstico por imagem através de Raio-X Fixo Digital, é necessário para atendimento aos usuários.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

A presente aquisição é viável e necessária, considerando a necessidade da promoção de uma saúde pública de qualidade. Com esse equipamento próprio, será possível oferecer atendimento mais ágil e preciso à população, agilizando diagnósticos e tratamentos. Além disso, a posse do aparelho reduzirá custos a longo prazo, evitando despesas recorrentes com encaminhamentos para exames em outros municípios. A autonomia conquistada permitirá um melhor planejamento na gestão da saúde municipal, proporcionando um serviço mais eficiente e acessível. Investir em infraestrutura de saúde é investir no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos do Município de Quadra/SP, garantindo que todos tenham acesso a cuidados médicos adequados e oportunos.

A aquisição por meio do Pregão Eletrônico está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de orçamento para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ANÁLISE DE RISCO

Da Análise de Risco referente à presente aquisição:

RISCO 01: Falta de especificações técnicas claras do sensor

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Interna

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de equipamento incompatível com o aparelho de Raio-X (Ion 70X)

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Verificar requisitos técnicos completos do aparelho existente e comparar com as especificações do sensor

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

RISCO 02: Pouca participação de fornecedores no processo de pregão eletrônico

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a sessão

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Processo de compra deserto, necessidade de refazer o processo.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Divulgar amplamente o edital e realizar consultas prévias com fornecedores para verificar interesse

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Licitação.

RISCO 03: Fornecedor selecionado não atender a prazos de entrega

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução Contratual – fornecimento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na instalação do sensor, afetando o funcionamento do Centro Odontológico

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Inserir cláusulas de prazos e penalidades claras no contrato

de novo processo licitatório ou busca por

fornecedores secundários

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Licitação

RISCO 04: Incompatibilidade técnica do sensor com o software existente

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual – instalação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de operar o equipamento de radiografia digital, necessitando ajustes ou aquisição de software adicional



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Verificar compatibilidade de software entre o sensor e o sistema atual antes da aquisição

Responsável pelas ações de contingência: Fornecedor

RISCO 05: Erros de manuseio ou instalação incorreta do sensor

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual – instalação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Danos ao sensor ou ao aparelho de Raio-X, prejudicando o serviço odontológico

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar treinamento adequado dos profissionais que farão a instalação e uso do equipamento

Responsável pelas ações de contingência: Fornecedor/Fiscal do Contrato

RISCO 06: Falta de treinamento dos profissionais para uso do sensor

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução Contratual – pós-instalação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Erros na operação do equipamento, baixa qualidade nas radiografias

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Treinamento específico dos dentistas para uso do novo sensor

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 07: Sensor adquirido apresenta defeito de fabricação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Fase: Execução Contratual – pós-aquisição e instalação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação do serviço até substituição ou conserto do sensor

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir que o contrato inclua período de garantia adequado e cláusulas de suporte técnico

Responsável pelas ações de contingência: Fornecedor/Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 08: Falta de homologação da ANVISA para o sensor

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Compra de um equipamento não regularizado, com riscos legais e de saúde

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Verificar registro do equipamento no site da ANVISA antes da aquisição

Ações de Contingência: Inabilitação do fornecedor que não apresentar documentação comprobatória de registro do equipamento no site da ANVISA, e, se for o caso, suspensão do processo de licitação.

Responsável pelas ações de contingência: Setor Jurídico Municipal/Setor de Compras e Licitação

RISCO 09: Não conformidade com as normas de segurança e radioproteção

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução Contratual – instalação e operação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco à saúde dos profissionais e pacientes, além de possíveis multas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Avaliação das normas de segurança aplicáveis e adequação da instalação

Ações de Contingência: Solicitar auditoria e adequações técnicas no ambiente

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente aquisição, conduzida por meio do Pregão Eletrônico, está plenamente alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na aquisição de equipamento de Raio-X Fixo Digital.

O planejamento da aquisição considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações do equipamento que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normativas do Inmetro e Anvisa. Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, confere agilidade à gestão da aquisição, permitindo que o(s) objeto(s) sejam fornecidos de forma célere, evitando riscos à segurança e otimizando o atendimento na saúde pública.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a população seja beneficiada com uma saúde pública de qualidade.

Quadra/SP, 05 de agosto de 2025.

MARCIA APARECIDA GIRIBONI DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impositivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Quadra, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A (empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade de/UF, Telefone:, E-mail:, propõe fornecer o(s) objeto(s) em licitação, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01.	XX	XX	XXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO (UNITÁRIO ou TOTAL) definir conforme regula o Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

02. PRAZO DE ENTREGA:(.....) dias (**úteis ou corridos**), contados do recebimento do Pedido de Fornecimento pela contratada. (**máximo 90 dias**)

03. PRAZO DE GARANTIA: Contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte de(.....) **meses**, a contar da data da entrega. (**mínimo 12 meses**)

04. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) corridos.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo e a
Empresa

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra., brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrita no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº, no Estado sob nº, e-mail, telefone, com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Ata de Homologação, do processo licitatório em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade das condições e cláusulas seguintes:

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/5f051cd9a0abde257f0e7c8e8a93bb232272aa27d3ae8a41a?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho de Raio-X Fixo Digital, conforme quantidades, condições e especificações constantes no anexo i – termo de referência, parte integrante ao **Processo Licitatório nº 78/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2025**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

2. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O valor global estimado da presente contratação para o período de (.....) meses é de R\$ (.....).

2.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02- PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria de Saúde

02.05.01 – Assistência Médica Geral

10.301.0007.1008 – Aquisição de material permanente

4.4.90.52 – Categoria Econômica Material Permanente

02/01 - Fontes de Recurso – Repasses FAF - Emendas Parlamentares 2022.065.36663 e 2022.021.34899 (SP)

2.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

2.4.1. Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço, após esse período, será concedido reajuste utilizando o IPCA/IBGE. A data base para efeito de reajustes será considerada a data da apresentação da proposta



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na Cláusula 2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.6. Nos pagamentos efetuados após o prazo do estabelecido, desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

2.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

2.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além das já previstas no Termo de Referência:

3.1.1. Entregar de forma integral o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel execução;

3.1.2. Garantir total qualidade dos itens contratados, vinculando à marca ofertada na proposta;

3.1.3. Entrega o(s) objeto(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

3.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

3.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

3.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

3.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE, além das já previstas no Termo de Referência:

3.3.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

3.3.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

3.3.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

3.3.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

3.3.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

3.3.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

3.3.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

3.4. A fiscalização da entrega dos itens pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

4.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

4.2. Os pagamentos após integral fornecimento do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

4.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

4.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 4.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - 4.4.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 4.4.4. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 4.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 4.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem acima, impedirá o pagamento, sendo objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 4.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicado pela contratada junto à nota fiscal, em nome da contratada.
- 4.9. Fica ressalvada qualquer direito à retenção por parte da Diretoria de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 5.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 5.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.2. O objeto será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o item para vistoria, que consistirá em verificar a adequação deste com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com oposição de assinatura no documento fiscal.

a. O objeto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

6.3. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5. Fica definida a “Autorização de Fornecimento (AF)” como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas).

6.6. O objeto de entrega deste contrato, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser NOVO. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

6.7. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) na Unidade Básica de Saúde Orlando de Oliveira, sito à Rua Joaquim Paifer Sobrinho 256, Jd. Santo Antonio, Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-120.

6.7.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

6.8. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s),



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.9. É facultado a Prefeitura Municipal de Quadra, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.1.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

7.1.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

7.2.1. Multa no valor de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste se firmado fosse;

7.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **03 (três) anos** com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

7.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

7.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

7.4.1. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.4.2. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.4.3. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.4.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.4.5. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.4.6. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos Arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser protocolizado através do E-mail protocolo@quadra.sp.gov.br, enviados pelo correio e/ou protocolizado nos dias úteis, junto ao Paço Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 à 17h00.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.6.1. O envio por meio dos correios ou qualquer outro tipo, será de integral responsabilidade da Recorrente a comprovação do recebimento.

7.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

7.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do Art. 158, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

10.1.1. Gestor: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.1.2. Fiscal: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos no endereço eletrônico da Contratada cadastrado junto à Plataforma BLL.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 13/2025** e **Processo Administrativo nº 78/2025**.

11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Quadra/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Prefeitura do Município de Quadra

..... – Prefeita

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contratada



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quadra/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/5f051cd9a0abde257f0e7c8e8a93bb232272aa27d3ae8a41a?sv>





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO XIV- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

EMPRESA: Razão Social: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____ E-mail Comercial:
_____ Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR: Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ CPF:
_____ RG: _____ Rua: _____, nº
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____ E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____ Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000

Quadra - SP



(15) 3253-9000



www.quadra.sp.gov.br

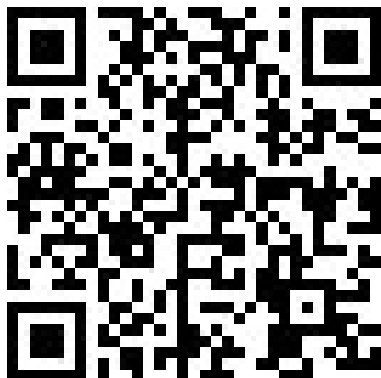


Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/5f051cd9a0abde257f0e7c8e8a93bb232272aa27d3ae8a41a?sv>

Validador



Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/5f051cd9a0abde257f0e7c8e8a93bb232272aa27d3ae8a41a>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.iti.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas